



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.237, DE 18 DE JULHO DE 1994

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.187, de 05 de maio de 1994).

LUIZ BERALDO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 4.187, de 05 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º** - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo 1º - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável, a não desistir da expropriária ajuizada e, ainda, que, caso a CDHU tenha necessidade de substituir processualmente o Município expropriante, ou desapropriar o correspondente terreno às suas custas, ficará ela autorizada, mediante poderes outorgados no contrato particular de promessa de doação a receber junto ao BANESPA ou Nossa Caixa Nosso Banco, quantia decorrente do FPM/ICMS, necessária ao pagamento da indenização e demais encargos apurados na pertinente expropriária.

Parágrafo 3º - Obrigar-se-á, também, o Município a firmar com a CDHU, contrato particular de promessa de doação com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, constante desse instrumento, obrigatoriamente, todas condições de que tratam os artigos 2º e 3º, inclusive que o signatário representante do Município responderá solidariamente pelas obrigações contraídas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de julho de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.237/94 - FLS.02

LUIZ BERALDO DE MIRANDA
Prefeito Municipal
em exercício

JOSÉ MARIA COELHO
Respondendo pelo expediente
da Secretaria de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 18 de julho de 1994.